A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA? Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA e PROMULGA o seguinte:

DECRETO LEI LEGISLATIVO. . .

ARTIGO 1º :-Ficam fixados á partir de dia 1º de Fevereiro de 1.977, os subsídios do Prefeito Municipal na seguinte conformidade:

ANO DE 1.977.....	Cr$	2o.ooo,oo
ANO DE 1.978.....	Cr$	25.ooo,oo
ANO DE .1979.....	Cr$	3o,ooo,oo
ANO DE 1.980.....	Cr$	35.ooo,oo/

ARTIGO 2º :- A verba de representação fica fixada, para o Prefeito Municipal, em 2/3 dos subsódios do memso, fixados no Artigo 1ºdeste Projeto de Lei Legislativo, e para o Vice-Prefeito e Presidente da Câmara, em 50% (Cinquenta por cento) da mesma verba determinada para o Prefeito Municipal.

ARTIGO 3º :- As despesaé decorrentes da execução do presente Projeto de Lei Legislativo, correrão por conta dos recursos próprios, consignados no Orçamento, suplementado se necessário.

ARTIGO 4º :- Este Progeto de Lei Legislativo, entrará em vigor no dia 1º de Fevereiro de 1.977.

Ver. Dr. Rudney Fracaro
" Presidente da Câmara Municipal "

::
::
::

" D E C R E T O L E I L E G I S L A T I V O "
N º 0 4 / 1 . 9 7 7 .

" Dispóe sobre outorga de Titulo de Cidadãs Eméritas" ás Senhoras (Maria Leonor Alvarez e Silva e Matilde Rezendes Lopes Salomão).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA e PROMULGA o seguinte:

DECRETO LEI LEGISLATIVO. . .

ARTIGO 1º :- Fica outorgado ás Senhoras Maria Leonor Alvarez Silva e Matilde Rezende Lopes Salomão,, autoras da Obra Documentária " História de São João da Boa Vista",trabalho realmente dos mais completos, o título de CIDADÃS BENEMÉRITAS, a ser entregue em data a ser fixada pela Mesa da Câmara Municipal.

ARTIGO 2º :- As despesas para atendimento ao Artigo anterior desta Lei, correm por conta de verba própria do Orçamenteo.

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Dr. Rudney Fracaro
" Presidente da C âmara Municipal "

::